

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 114-GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos A ssistente Jurídico Municipal efetivo e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, <u>faz</u> <u>saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei</u>:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento do Assistente Jurídico Municipal efetivo da Administração Pública Direta do Município de Montes Altos, a partir de 1º de abril de 2025.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes na Lei Municipal nº 01/2016 que instituiu o cargo de Assistente Jurídico do Município de Montes Altos.

- Art. 2º O valor do vencimento do Assistente Jurídico Municipal de Montes Altos/MA, terá um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a cima do salário base e será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços dao Consumidor (INPC) bem como na perda inflacionária do periodo.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dedotações próprias do Orçamento municipal vigente.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE ABRIL DE 2025.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal